PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização, promoção e execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, compreendendo corrida de rua de 5 km com categoria infantil, treinões de corrida de rua, passeio ciclístico Pedal Ernestina e campeonatos de futebol de campo e de futsal, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações necessários à sua realização, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 16/11/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 047/2026> esclarecimentos.
Telefones: (32) 3743-7148

Horário de funcionamento:08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA, por intermédio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Anexo I deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria n° 45/2023,** anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº** 006**/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização, promoção e execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, compreendendo corrida de rua de 5 km com categoria infantil, treinões de corrida de rua, passeio ciclístico Pedal Ernestina e campeonatos de futebol de campo e de futsal, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações necessários à sua realização, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I).
2.2. Considerando a natureza e a amplitude do objeto, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.
2.3. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, sendo o maior deles o Item 01, estimado em R$ 59.633,33, todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4. Não se aplica o tratamento favorecido à empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A adoção do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas busca ampliar a participação desse segmento nas contratações públicas, estimular a competitividade em âmbito local e regional, fomentar o desenvolvimento econômico e social e fortalecer as economias municipais, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, bem como nos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conciliando o interesse público com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

2.7. A licitação será dividida em itens, correspondendo cada item a um evento completo, conforme tabela abaixo:

Item	Evento	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Corrida de rua de 5 km, com categoria infantil "Corrida Kids"	1	59.633,33	59.633,33
02	Treinão de corrida de rua de 5 km	3	9.166,67	27.500,01
03	Evento esportivo ciclístico Pedal Ernestina	1	36.500,00	36.500,00
04	Campeonato de futebol de campo	1	8.933,33	8.933,33
05	Campeonato de futsal	1	8.933,33	8.933,33
			TOTAL	**141.500,00**

2.8. Os valores de premiação em dinheiro previstos nos itens 01 (R$ 8.400,00) e 03 (R$ 6.000,00) integram o preço da contratação, são fixos e não poderão ser reduzidos na formulação das propostas e lances, devendo ser pagos integralmente aos atletas premiados, mediante prestação de contas.

2.9. Os valores arrecadados com as inscrições dos participantes pertencem ao Município e deverão ser integralmente repassados pela contratada à conta indicada pela Administração, sendo vedada qualquer retenção, compensação ou desconto.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os eventos ou quantitativos registrados, que serão solicitados conforme a programação efetiva e a disponibilidade orçamentária.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.
6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.
6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do item, por evento;
7.1.2 - Nos itens 01 e 03, indicação destacada da parcela relativa à premiação em dinheiro (R$ 8.400,00 e R$ 6.000,00, respectivamente), que não poderá ser reduzida;
7.1.3 - Descrição do objeto ofertado, em conformidade com a especificação mínima do Termo de Referência.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução integral de cada evento, incluindo pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças, autorizações, taxas, transporte, hospedagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DA HABILITAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior, pelo licitante, de evento compatível com o item disputado, nos seguintes termos:
a) Itens 01 e 02: organização de corrida de rua com cronometragem eletrônica;
b) Item 03: organização de passeio ou prova ciclística ou de evento esportivo em percurso de longa distância;
c) Itens 04 e 05: organização de campeonato ou torneio de modalidade esportiva coletiva.
8.4.2 - Os atestados poderão ser somados para comprovação das exigências, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (Cinco Centavos).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens;

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.3.1 - Nos itens 01 e 03, para fins de análise de exequibilidade, será considerado o valor da proposta deduzido da parcela de premiação em dinheiro, que é fixa. Será

desclassificada a proposta cujo valor final seja inferior à parcela de premiação ou que, deduzida essa parcela, se mostre manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a planilha de composição de custos do evento, para fins de análise de exequibilidade, além de outras informações pertinentes, encaminhadas por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.
13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.
13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.
13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4 - Após a homologação, os licitantes poderão ser convocados a manifestar interesse em compor cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão a vigência prevista na minuta contratual (Anexo IV). Se a contratada deixar de executar o evento conforme as especificações estabelecidas, será responsável pela imediata regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

17.1.2 - Executar cada evento integralmente, na data, horário e local definidos pela Administração, em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência e com o plano operacional aprovado pela fiscalização.
17.1.3 - Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, ART/RRT e seguros exigidos, apresentando-os à fiscalização até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.
17.1.4 - Repassar integralmente ao Município os valores arrecadados com as inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições e apresentar a respectiva prestação de contas, correndo por sua conta eventuais tarifas de intermediação de pagamento.
17.1.5 - Pagar integralmente as premiações em dinheiro previstas nos itens 01 e 03, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, e comprovar os pagamentos mediante relação nominal e recibos ou comprovantes de transferência.
17.1.6 - Garantir a segurança dos participantes, do público e de sua equipe, adotando as medidas preventivas necessárias e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência.
17.1.7 - Fornecer alimentos e bebidas dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, observadas as normas sanitárias.
17.1.8 - Tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
17.1.9 - Realizar a desmontagem das estruturas, a retirada dos materiais e a limpeza dos locais utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.
17.1.10 - Apresentar relatório final de cada evento em até 10 (dez) dias após a sua realização, na forma do Termo de Referência.
17.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, por culpa sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
17.1.13 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e seus anexos e, em tudo, agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para cada evento a ser realizado, o fornecedor registrado será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de cada evento;

19.4 - Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para o item 01, de 30 (trinta) dias para o item 03 e de 15 (quinze) dias para os itens 02, 04 e 05, indicando data, horário, local e percurso do evento;
19.4.1 - Fixar, por ato próprio, o valor das inscrições e indicar à contratada a conta bancária destinada aos repasses;
19.4.2 - Analisar e aprovar, em tempo hábil, o plano operacional, o regulamento, as artes e as amostras apresentados pela contratada;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos eventos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que acompanhará a montagem, a realização e a desmontagem de cada evento, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da documentação e da fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) O recebimento de cada evento será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará item a item o cumprimento da especificação mínima do Termo de Referência, observando, principalmente, quantidades, qualidade, segurança, regularidade documental e demais condições pactuadas.
c) Caso sejam identificadas divergências, inadequações ou execução em desacordo com as exigências contratuais, a contratada será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, que poderá ser imediato quando estiver em risco a segurança dos participantes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Assegurar à contratada acesso aos locais dos eventos para montagem e desmontagem das estruturas;
e) Solicitar amostras ou provas digitais de camisas, medalhas, troféus e materiais de divulgação, para aprovação prévia;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
g) Certificar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo do evento, a comprovação do repasse das inscrições e, nos itens 01 e 03, a prestação de contas da premiação;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 –O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

21.2. O recebimento provisório de cada evento ocorrerá ao término de sua realização, mediante termo circunstanciado do fiscal técnico, que registrará o cumprimento das obrigações verificadas no local e as ocorrências identificadas.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório final, da prestação de contas das inscrições e da premiação e da Nota Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.4. Constatada a não execução ou a execução em quantidade inferior de qualquer componente da especificação mínima, o valor correspondente poderá ser glosado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA pela execução do evento, inclusive por danos causados a participantes ou terceiros.

21.6. O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela execução de cada evento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a execução do evento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o recebimento definitivo do evento pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e o cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas, inclusive o repasse integral das inscrições e a comprovação do pagamento das premiações.

22.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, o item e a data do evento, o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
22.5 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 -Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência, quando a infração for de menor gravidade;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, inclusive no repasse dos valores arrecadados com inscrições, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;
d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
23.2. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
23.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.
23.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o contraditório e a ampla defesa
23.5. A não realização do evento na data programada, por causa imputável à CONTRATADA, inclusive pela ausência das autorizações, ART/RRT ou seguro exigidos, caracteriza inexecução total do contrato, sujeitando-a à multa prevista na alínea "d".

23.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.6.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
23.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
23.6.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
23.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 – DA SUSTENTABILIDADE

25.1 - Em atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:
a) recolhimento, ao final de cada evento, de todos os resíduos gerados nas áreas de concentração, largada, chegada e ao longo dos percursos, com separação dos materiais recicláveis sempre que houver estrutura disponível;
b) disponibilização de recipientes para descarte nos pontos de hidratação e alimentação, evitando o abandono de resíduos em vias públicas e estradas rurais;
c) execução dos reparos no percurso do Pedal Ernestina com o mínimo de intervenção necessária, preservando a vegetação, os cursos d'água e as propriedades lindeiras, e cumprimento das normas ambientais vigentes.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e cada contratação será precedida da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.
26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relativa à execução dos eventos somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou executar o evento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
26.8 – Nos contratos decorrentes da Ata, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada contratação condicionada à programação efetiva dos eventos e à disponibilidade orçamentária.
26.11 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, como cronometragem, seguro, alimentação, sonorização, gerador, confecção de camisas, medalhas e troféus e locação de estruturas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do evento. É vedada a subcontratação da coordenação geral do evento e da arrecadação e repasse das inscrições.
26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
26.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.orizania.mg.gov.br.
26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (32) 3743-7148 e e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

ORIZÂNIA/MG, 27 de outubro de 2026.

WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633
Assinado de forma digital por WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633
Dados: 2026.10.27 16:37:52 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização, promoção e execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, compreendendo corrida de rua de 5 km com categoria infantil, treinões de corrida de rua, passeio ciclístico Pedal Ernestina e campeonatos de futebol de campo e de futsal, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações necessários à sua realização, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que as datas dos eventos ainda não foram definidas, que a realização de cada um depende do planejamento da Secretaria demandante, da disponibilidade orçamentária e de fatores externos, e que os treinões serão realizados de forma parcelada ao longo da vigência da ata.

1.3. Cada item corresponde a um evento completo, que deverá ser executado integralmente pela contratada, incluindo todos os serviços, estruturas, materiais e providências descritos na especificação mínima do item.

1.4. A execução será realizada conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada evento, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados em ata.

1.5. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a disputa será destinada exclusivamente a ME, EPP e equiparadas, com adjudicação por item, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. O objeto enquadra-se como serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo usualmente oferecido no mercado por empresas de produção e organização de eventos esportivos.

1.7. O objeto não se enquadra como serviço de luxo, por se tratar de contratação destinada à execução de política pública municipal de incentivo ao esporte, ao lazer e à saúde da população, com especificações compatíveis com eventos esportivos de porte municipal.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Tratamento
01	Organização e promoção de evento de corrida de rua de 5 km, com categoria infantil "Corrida Kids"	Evento	1	Exclusivo ME/EPP e equiparadas
02	Organização e promoção de treinão de corrida de rua de 5 km	Evento	3	Exclusivo ME/EPP e equiparadas
03	Organização e promoção do evento esportivo ciclístico Pedal Ernestina	Evento	1	Exclusivo ME/EPP e equiparadas
04	Organização e promoção de campeonato de futebol de campo	Evento	1	Exclusivo ME/EPP e equiparadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Tratamento
05	Organização e promoção de campeonato de futsal	Evento	1	Exclusivo ME/EPP e equiparadas

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade pública, o levantamento de mercado, a adequação da solução, a estimativa dos quantitativos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a sustentabilidade, a estimativa de valor, o parcelamento por item, a restrição às ME/EPP e a viabilidade da contratação.

2.2. A contratação decorre da necessidade do Município de realizar os eventos esportivos previstos em seu calendário, destinados à promoção da saúde, da qualidade de vida, do lazer e da integração social da população.

2.3. A Administração não dispõe de equipe especializada, sistema de cronometragem, plataforma de inscrições, estruturas e pessoal em número suficiente para executar diretamente esses eventos, que exigem planejamento técnico, regularização junto aos órgãos de segurança e à Federação Mineira de Atletismo, seguro dos participantes e apoio operacional durante toda a sua realização.

2.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, sustentabilidade e adequada motivação dos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na organização integral de eventos esportivos, em que cada evento constitui um item autônomo.

3.2. Para cada evento solicitado, a contratada será responsável por todo o ciclo de execução: planejamento e regulamento, obtenção de licenças e autorizações, identidade visual e divulgação, inscrições e arrecadação com repasse integral ao Município, montagem das estruturas, condução do evento, hidratação e alimentação, segurança e apoio aos participantes, premiação, desmontagem, limpeza dos locais e prestação de contas final.

3.3. As inscrições serão cobradas pela contratada em nome do Município, pelo valor definido pela Administração, e integralmente repassadas à conta bancária indicada, com prestação de contas detalhada.

3.4. As premiações em dinheiro previstas nos itens 01 e 03 integram o preço da contratação como parcela fixa, não sujeita a redução na disputa, e serão pagas pela contratada aos atletas premiados, mediante comprovação nominal.

3.5. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, ressalvados os atos internos de definição de datas, locais e percursos, fixação do valor das inscrições, aprovação de regulamentos e artes, articulação com os órgãos de trânsito e segurança e eventual apoio de atendimento médico pela rede municipal de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão estar legalmente constituídos e possuir objeto social compatível com a organização, produção ou promoção de eventos esportivos ou atividade correlata compatível com o objeto licitado.

4.2. A contratada deverá executar cada evento com pessoal qualificado, estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

observando as normas técnicas, sanitárias, de trânsito e de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis.

4.3. A contratada deverá obter, às suas expensas e antes da realização de cada evento, todas as licenças, autorizações e registros exigíveis, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), à Polícia Militar, à Defesa Civil, à Vigilância Sanitária e, no caso do item 01, à Federação Mineira de Atletismo (FMA), bem como as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas temporárias, instalações elétricas, gerador e sonorização.

4.4. O tratamento dos dados pessoais dos participantes deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a utilização desses dados pela contratada para qualquer finalidade alheia ao evento.

4.5. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, como cronometragem, seguro, alimentação, sonorização, gerador, confecção de camisas, medalhas e troféus e locação de estruturas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do evento perante a Administração. É vedada a subcontratação da coordenação geral do evento e da arrecadação e repasse das inscrições.

4.6. Não se mostra necessária a exigência de vistoria prévia ou prova de conceito, considerando que o objeto é suficientemente definido pelas especificações deste Termo de Referência e pela aprovação prévia do plano operacional de cada evento.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os eventos deverão ser executados conforme as especificações mínimas a seguir. As quantidades indicadas são mínimas, podendo a contratada fornecer quantidades superiores sem custo adicional para a Administração.

5.2. Todas as artes, a identidade visual, o regulamento, as amostras de camisas, medalhas e troféus e a disposição das logomarcas deverão ser submetidos à aprovação prévia da Administração, ficando a produção definitiva condicionada a essa aprovação.

5.3. ITEM 01 – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO DE CORRIDA DE RUA DE 5 KM

Planejamento, organização, promoção, execução, acompanhamento e encerramento de evento de corrida de rua com percurso principal de 5 km, incluindo categoria infantil denominada "Corrida Kids", a ser realizado em data, horário, local e percurso definidos pela Administração Municipal. A contratada será responsável pela execução integral do evento, observadas, no mínimo, as seguintes obrigações:

a) Cronometragem e identificação dos atletas: fornecer serviço profissional de cronometragem eletrônica, incluindo relógio digital de dupla face para largada e chegada, antena, tapete de cronometragem, receptor, sistema de apuração, classificação e divulgação dos resultados por QR Code ou plataforma eletrônica equivalente, bem como 300 chips de cronometragem e 300 números de peito confeccionados em material impermeável, acompanhados dos respectivos alfinetes;

b) Pórtico: fornecer, instalar e retirar 1 pórtico inflável para identificação da largada e chegada, com dimensões aproximadas de 6 m de largura por 4 m de altura, devidamente fixado e em condições seguras de utilização;

c) Sinalização do percurso: fornecer, instalar e retirar 200 cones de sinalização, com altura mínima de 50 cm, e 8 cones balizadores, com dimensões aproximadas de 110 cm de altura por 55 cm de base, destinados à organização do percurso, delimitação das áreas de circulação e segurança dos participantes;

d) Pódio: fornecer e instalar 1 pódio modular com 5 colocações, confeccionado em madeira ou material de resistência equivalente, com acabamento adequado e condições de segurança para utilização durante a cerimônia de premiação;

e) Largada: fornecer 1 buzina a gás ou equipamento equivalente, próprio para sinalização sonora da largada;

f) Organização técnica: acompanhar e executar todo o processo de organização da corrida, incluindo elaboração do regulamento, definição das categorias, preparação do cronograma, orientação quanto aos pedidos de liberação, autorizações e ofícios, reconhecimento e marcação do percurso, planejamento da montagem das estruturas, organização da entrega dos kits, controle das inscrições, entrega das medalhas e realização das cerimônias de largada e premiação;

g) Reconhecimento e monitoramento do percurso: realizar reconhecimento técnico e marcação prévia do percurso, indicando os pontos de largada, chegada, retorno, hidratação, apoio e controle, bem como orientar e coordenar a equipe responsável pelo monitoramento do trajeto e do trânsito;

h) Sistema de inscrições: disponibilizar sistema de inscrição on-line por meio de site exclusivo ou página específica do evento, contendo identidade visual, informações detalhadas, regulamento, formulário de inscrição, emissão de comprovantes, gerenciamento das inscrições em tempo real, integração com o sistema de cronometragem, confirmação por e-mail e suporte técnico aos participantes;

i) Cobrança, arrecadação e prestação de contas das inscrições: operacionalizar a cobrança das inscrições pelo valor e nas condições definidos pela Administração, com repasse integral dos valores ao Município e prestação de contas, na forma do subitem 6.3 deste Termo de Referência;

j) Coordenação: disponibilizar 1 coordenador-geral com experiência comprovada na organização de eventos esportivos, responsável pelo planejamento, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem do evento, que deverá permanecer no local durante toda a sua realização;

k) Locução: disponibilizar 1 locutor com experiência comprovada em eventos esportivos, responsável pela condução das solenidades, divulgação de informações, orientação aos participantes, chamada das categorias e cerimônia de premiação;

l) Sonorização: fornecer, instalar, operar e retirar equipamento de sonorização de médio porte, contendo, no mínimo, 4 caixas de som, entre ativas e passivas, com alto-falantes de aproximadamente 18 polegadas, sistema de amplificação, 2 microfones sem fio, 1 notebook e todos os cabos, mesas, suportes e acessórios necessários ao funcionamento;

m) Troféus: fornecer 86 troféus com dimensões aproximadas de 35 cm de altura por 21 cm de largura, confeccionados em MDF com espessura mínima de 3 mm, base preta com espessura mínima de 3 mm e impressão direta na peça, personalizados conforme categorias, colocações e arte aprovada pela Administração;

n) Gradis: fornecer, instalar e retirar 200 peças de gradil, cada uma com dimensões aproximadas de 2 m de largura por 1 m de altura, destinadas à limitação do público, organização dos corredores de largada e chegada e fechamento das áreas restritas;

o) Medalhas da corrida de 5 km: fornecer 300 medalhas fundidas em Zamak, com diâmetro mínimo de 100 mm e espessura mínima de 3 mm, personalizadas em três dimensões, com relevo de aproximadamente 3 mm de altura, pintura em resina epóxi, acabamento com banho envelhecido e aplicação de verniz, acompanhadas de fita personalizada conforme identidade visual aprovada pela Administração;

p) Corrida Kids: planejar, organizar e executar a categoria infantil, com percurso, divisões etárias, horários e regras definidos em conjunto com a Administração e registrados no regulamento do evento, fornecendo 100 medalhas confeccionadas em Zamak, personalizadas com a identidade visual do evento e acompanhadas de fita adequada;

q) Camisas: fornecer 400 camisas esportivas confeccionadas em tecido de poliamida, novas, de primeira qualidade, leves, respiráveis, com costuras resistentes e acabamento adequado à prática esportiva, personalizadas conforme arte aprovada pela Administração e observando a grade de tamanhos e o cronograma de entrega por ela informados;

r) Equipe de apoio: disponibilizar equipe composta por 40 pessoas para atuação nas inscrições presenciais, entrega de kits, organização da largada e chegada, controle do público, distribuição de água, apoio aos atletas e monitoramento do percurso, identificadas com coletes refletivos e dispondo de bandeiras de sinalização e 10 radiocomunicadores;

s) Batedor: disponibilizar 1 batedor motorizado para acompanhamento de todo o percurso, devidamente habilitado, equipado e identificado, observadas as regras de trânsito e as autorizações dos órgãos competentes;

t) Hidratação, alimentação e apoio nutricional: fornecer 3.000 copos de água mineral de 200 ml cada, devidamente gelados, acondicionados e distribuídos em caixas térmicas, e montar mesa de frutas e alimentação contendo, no mínimo:

– 150 dúzias de banana-prata;

– 100 kg de maçã;

– 150 kg de melancia;

– 100 litros de suco natural, em sabores variados;

– 10 litros de café;

– 10 tabuleiros de bolo, com dimensões aproximadas de 40 cm por 30 cm, devidamente fatiados;

– 300 unidades de suplemento energético em gel, com conteúdo mínimo de 30 g cada.

u) Backdrop: fornecer e instalar 1 backdrop em estrutura de treliça tipo Q25 ou equivalente, medindo aproximadamente 3 m de largura por 2 m de altura, com lona impressa digitalmente conforme arte aprovada pela Administração;

v) Mesas e cadeiras: fornecer, instalar e retirar 20 jogos de mesas, acompanhados de, no mínimo, 80 cadeiras, em boas condições de uso, limpeza, estabilidade e segurança;

w) Gerador de energia: disponibilizar 1 gerador de energia com potência mínima de 75 kVA, devidamente abastecido, instalado e operado por técnico capacitado, incluindo cabos, quadro de distribuição, aterramento e demais componentes necessários;

x) Comunicação visual e produção audiovisual: criar a identidade visual oficial do evento, elaborar artes digitais, adaptar materiais de divulgação, imprimir lonas e realizar cobertura fotográfica e produção de vídeos institucionais de pré-evento, cobertura do evento e pós-evento, conforme cronograma e orientações da Administração;

y) Placas indicativas: fornecer e instalar 5 placas indicativas do percurso, confeccionadas em polietileno ou material resistente equivalente, com dimensões aproximadas de 30 cm por 50 cm, personalizadas e posicionadas nos locais previamente definidos;

z) Seguro dos atletas: contratar seguro individual para 300 atletas regularmente inscritos, mediante apólice coletiva ou certificados individuais, com vigência que abranja todo o período de realização do evento, contemplando, para cada atleta, no mínimo:

– morte acidental: capital segurado de R$ 40.000,00;

– invalidez permanente total ou parcial por acidente: capital segurado de até R$ 40.000,00;

– despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente: até R$ 5.000,00;

– assistência ou auxílio-funeral em caso de morte acidental, conforme as condições e limites da apólice.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

aa) Premiação em dinheiro: arcar integralmente com premiação pecuniária no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), distribuída entre os atletas classificados conforme as categorias, colocações, valores e critérios definidos no regulamento aprovado pela Administração, na forma do subitem 6.4 deste Termo de Referência;

ab) Regularização junto ao Corpo de Bombeiros: realizar o cadastramento e a regularização do evento temporário perante o CBMMG, providenciando projetos, documentos, protocolos, taxas, medidas de segurança, vistorias e liberações exigíveis, bem como as ART/RRT das estruturas, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, gerador e sonorização;

ac) Autorização da Federação Mineira de Atletismo: providenciar, às suas expensas, o permit ou autorização oficial da prova junto à FMA, cumprindo os requisitos técnicos, regulamentares e documentais exigidos pela entidade, inclusive o pagamento de taxas;

ad) Obrigações gerais: responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à organização e execução do evento, incluindo pessoal, tributos, taxas, licenças, autorizações, seguros, fretes, alimentação, hospedagem, transporte, montagem, desmontagem, materiais, equipamentos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

ae) Relatório final: apresentar relatório técnico conclusivo, na forma do subitem 6.6 deste Termo de Referência.

5.4. ITEM 02 – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE TREINÃO DE CORRIDA DE RUA DE 5 KM

Planejamento, organização, promoção e execução de treinão de corrida de rua, com percurso aproximado de 5 km, a ser realizado em data, horário e local definidos pela Administração Municipal. O preço registrado refere-se a cada evento, estando prevista a realização de até 3 (três) treinões durante a vigência da ata. A contratada deverá fornecer, no mínimo:

a) Organização e coordenação do evento: realizar o planejamento operacional do treinão, orientar a montagem das estruturas, organizar a concentração, a largada, o percurso e a chegada dos participantes e acompanhar integralmente a execução do evento;

b) Pórtico: fornecer, instalar e retirar 1 pórtico inflável para identificação da largada e da chegada, com dimensões aproximadas de 6 m de largura por 4 m de altura, devidamente fixado e em condições seguras de utilização;

c) Plataforma eletrônica de inscrições: disponibilizar plataforma para inscrição dos participantes, contendo informações do evento, formulário de cadastro, emissão de comprovante ou confirmação da inscrição e ferramenta de gerenciamento da relação de inscritos;

d) Marcação do percurso: realizar o reconhecimento técnico e a marcação prévia do percurso, identificando os pontos de largada, chegada, retorno, hidratação, cruzamentos e demais locais que demandem orientação aos participantes, com instalação da sinalização antes do evento e retirada após o seu encerramento;

e) Medalhas: fornecer 150 medalhas confeccionadas em Zamak, personalizadas de acordo com a identidade visual e a arte aprovada pela Administração, acompanhadas de fita adequada e resistente;

f) Hidratação, alimentação e apoio nutricional: fornecer 1.000 copos de água mineral de 200 ml cada, devidamente gelados, acondicionados e distribuídos em caixas térmicas, e montar mesa de frutas e alimentação contendo, no mínimo:

– 50 dúzias de banana-prata;

– 30 kg de maçã;

– 50 kg de melancia;

– 20 litros de suco natural, em sabores variados;

– 5 litros de café;

– 5 tabuleiros de bolo, com dimensões aproximadas de 40 cm por 30 cm, devidamente fatiados;

– 100 unidades de suplemento energético em gel, com conteúdo mínimo de 30 g cada.

g) Obrigações gerais: responsabilizar-se pela montagem, organização, acompanhamento e desmontagem das estruturas, bem como pelas despesas com pessoal, transporte, frete, materiais, tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do evento.

5.5. ITEM 03 – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO PEDAL ERNESTINA

Planejamento, organização, promoção, execução e acompanhamento do evento esportivo ciclístico denominado Pedal Ernestina, com percurso aproximado de 45 km, a ser realizado em data, horário e local definidos pela Administração Municipal. A contratada deverá fornecer, no mínimo:

a) Planejamento e organização técnica: planejar e organizar toda a parte técnica, administrativa e operacional do evento, incluindo cronograma, regulamento, documentos de orientação aos participantes e definição dos fluxos de concentração, largada, percurso, chegada, alimentação e encerramento;

b) Plataforma eletrônica de inscrições: disponibilizar plataforma para inscrição on-line dos atletas, contendo identidade visual do evento, informações sobre data, horário, local, percurso e regulamento, formulário de cadastro, confirmação da inscrição e sistema de gerenciamento dos participantes;

c) Controle dos inscritos: realizar o cadastro e o controle dos participantes, disponibilizando à Administração relação atualizada contendo, no mínimo, nome completo, documento de identificação, data de nascimento, telefone e contato de emergência;

d) Autorizações e permissões: providenciar todos os documentos, comunicações, ofícios, protocolos, licenças, autorizações e permissões necessárias à realização do evento perante os órgãos competentes, incluindo, conforme aplicável:

– Polícia Militar de Minas Gerais;

– Polícia Militar Rodoviária;

– Defesa Civil;

– Vigilância Sanitária;

– Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

– órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e pela segurança;

– demais entidades cuja autorização seja necessária.

e) Regularização perante o Corpo de Bombeiros: realizar o cadastramento do evento temporário junto ao CBMMG, providenciando os documentos, projetos, medidas de segurança, protocolos, vistorias e liberações exigidos;

f) Responsabilidade técnica: providenciar, às suas expensas, as ART ou RRT exigíveis para as estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, tendas, pórtico e demais serviços técnicos utilizados no evento;

g) Vistoria do percurso: realizar vistoria técnica prévia em todo o percurso, identificando pontos críticos, obstáculos, áreas de risco, trechos de difícil acesso, cruzamentos, declives, aclives e demais condições que possam comprometer a segurança dos participantes, apresentando à Administração relatório com os pontos identificados;

h) Manutenção e reparos no percurso: realizar, quando necessário, manutenção e reparos nos pontos críticos da trilha, com máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra suficientes para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança;

i) Sinalização do percurso: elaborar e implantar plano de sinalização ao longo de todo o trajeto, com placas indicativas, fitas de isolamento, setas de direcionamento, marcações e alertas de perigo, em quantidade suficiente para a correta orientação dos participantes;

j) Retirada da sinalização: retirar, após o encerramento do evento, todas as placas, fitas, marcações provisórias e demais materiais instalados no percurso;

k) Equipe de apoio: disponibilizar equipe de, no mínimo, 12 pessoas ao longo do percurso, incluindo pontos de orientação, apoio aos atletas, hidratação, controle de fluxo e atendimento de ocorrências;

l) Batedores motorizados: disponibilizar batedores com motocicletas, devidamente habilitados e equipados, em quantidade compatível com a extensão do percurso e o número de participantes, conforme plano operacional aprovado pela Administração, para acompanhamento do trajeto, orientação dos participantes e apoio operacional;

m) Seguro individual: contratar seguro individual para 180 participantes, com vigência que abranja todo o período de realização do evento, contemplando, para cada segurado, no mínimo:

– morte acidental: R$ 40.000,00;

– invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 40.000,00;

– despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente: até R$ 5.000,00;

– despesas funerárias decorrentes de morte acidental: até R$ 5.000,00.

n) Café da manhã: montar, organizar e fornecer café da manhã para 250 pessoas, contendo, no mínimo:

– café com açúcar e café sem açúcar;

– leite;

– água mineral;

– sucos nos sabores laranja, goiaba, pêssego e uva;

– bolos nos sabores laranja, chocolate e fubá;

– pães variados, incluindo pão alemão, pão de forma e pão artesanal;

– queijo muçarela e presunto;

– frutas variadas, incluindo banana, melancia e maçã.

o) Segurança alimentar: todos os alimentos e bebidas deverão estar dentro do prazo de validade e ser transportados, armazenados, manipulados, preparados e servidos em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

p) Tenda: fornecer, instalar e retirar 1 tenda medindo aproximadamente 10 m x 10 m, em bom estado de conservação, devidamente fixada e apta à utilização segura;

q) Gradis: fornecer, instalar e retirar 50 gradis metálicos, medindo aproximadamente 2 m de largura por 1 m de altura, destinados à delimitação das áreas de concentração, largada, chegada e circulação do público;

r) Backdrop: fornecer e instalar 1 backdrop em estrutura metálica, medindo aproximadamente 3 m x 2 m, com lona personalizada conforme arte aprovada pela Administração;

s) Pórtico: fornecer, instalar e retirar 1 pórtico em estrutura metálica ou inflável, medindo aproximadamente 6 m de largura por 4 m de altura, destinado à identificação da largada e chegada;

t) Sonorização: fornecer, instalar, operar e retirar sistema de sonorização tipo PA 4 x 4, incluindo caixas de som, amplificadores, mesa de áudio, microfones, cabos, suportes e acessórios necessários ao evento e à apresentação musical;

u) Hidratação no percurso: fornecer 30 fardos de água mineral, acondicionados em caixas térmicas com gelo e distribuídos em pontos estratégicos ao longo do percurso;

v) Cobrança, arrecadação e prestação de contas das inscrições: operacionalizar a cobrança das inscrições pelo valor e nas condições definidos pela Administração, com repasse integral ao Município e prestação de contas, na forma do subitem 6.3 deste Termo de Referência;

w) Premiação: arcar integralmente com premiação no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuída conforme os critérios e categorias definidos no regulamento aprovado pela Administração, na forma do subitem 6.4 deste Termo de Referência;

x) Montagem e desmontagem: responsabilizar-se pela montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem e retirada de todas as estruturas, materiais e equipamentos fornecidos;

y) Limpeza e recomposição dos espaços: realizar a limpeza das áreas utilizadas e a retirada de resíduos, embalagens, fitas, placas e demais materiais decorrentes do evento;

z) Obrigações gerais: responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, incluindo pessoal, transporte, fretes, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, taxas, licenças, autorizações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

aa) Relatório final: apresentar relatório conclusivo, na forma do subitem 6.6 deste Termo de Referência.

5.6. ITEM 04 – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO

Organização e promoção de campeonato de futebol de campo, a ser realizado em data e local designados pela Administração. A contratada será responsável pelos seguintes serviços e fornecimentos:

a) realizar toda a organização técnica da competição, com reunião arbitral, elaboração de regulamento, controle de inscrições, tabela, emissão e lançamento de súmulas, controle de jogos e constituição de código e comissão disciplinar, indicando 1 responsável técnico por toda a competição, que deverá estar presente em todos os jogos;

b) disponibilizar aplicativo com acesso a todos os representantes das equipes participantes, com acesso diário à tabela, controle de cartões, artilharia e demais informações da competição;

c) fornecer 1 carteirinha de identificação personalizada, no tamanho 9 cm x 7 cm, para cada atleta inscrito na competição;

d) organizar o cerimonial de abertura e de encerramento da competição, com execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras, fornecendo mestre de cerimônias e observando os protocolos aplicáveis;

e) fornecer 1 placa confeccionada em metalon, com medidas de 3 m x 0,50 m, com lona digital impressa, para registro fotográfico;

f) fornecer 1 totem em PVC, com medidas de 1 m x 0,30 m;

g) criar a identidade digital da competição e as artes de divulgação com as informações de cada rodada;

h) elaborar, ao final de cada rodada, boletim com todas as informações pertinentes à competição, a ser disponibilizado às equipes participantes.

5.7. ITEM 05 – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTSAL

Organização e promoção de campeonato de futsal, a ser realizado em data e local designados pela Administração. A contratada será responsável pelos seguintes serviços e fornecimentos:

a) realizar toda a organização técnica da competição, com reunião arbitral, elaboração de regulamento, controle de inscrições, tabela, emissão e lançamento de súmulas, controle

de jogos e constituição de código e comissão disciplinar, indicando 1 responsável técnico por toda a competição, que deverá estar presente em todos os jogos;

b) disponibilizar aplicativo com acesso a todos os representantes das equipes participantes, com acesso diário à tabela, controle de cartões, artilharia e demais informações da competição;

c) fornecer 1 carteirinha de identificação personalizada, no tamanho 9 cm x 7 cm, para cada atleta inscrito na competição;

d) organizar o cerimonial de abertura e de encerramento da competição, com execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras, fornecendo mestre de cerimônias e observando os protocolos aplicáveis;

e) fornecer 1 placa confeccionada em metalon, com medidas de 3 m x 0,50 m, com lona digital impressa, para registro fotográfico;

f) fornecer 1 totem em PVC, com medidas de 1 m x 0,30 m;

g) criar a identidade digital da competição e as artes de divulgação com as informações de cada rodada;

h) elaborar, ao final de cada rodada, boletim com todas as informações pertinentes à competição, a ser disponibilizado às equipes participantes.

5.8. Não serão aceitos serviços, estruturas ou materiais em desconformidade com as especificações, com defeito, em mau estado de conservação ou em quantidade inferior à mínima exigida, devendo a contratada substituí-los ou complementá-los imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Ordem de Serviço e prazos

6.1.1. A execução de cada evento será precedida da emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando o item, a data, o horário, o local, o percurso, quando for o caso, e demais orientações necessárias.

6.1.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento para o item 01, de 30 (trinta) dias para o item 03 e de 15 (quinze) dias para os itens 02, 04 e 05, de modo a permitir a obtenção das autorizações e a confecção dos materiais personalizados.

6.1.3. Prazos inferiores poderão ser ajustados entre as partes, desde que a contratada declare formalmente a viabilidade de execução integral do evento.

6.1.4. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a programação efetiva dos eventos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

6.2. Planejamento e aprovações prévias

6.2.1. Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à fiscalização o plano operacional do evento, contendo cronograma, proposta de regulamento, croqui do percurso e das estruturas, dimensionamento e distribuição da equipe de apoio e dos batedores, pontos de hidratação e plano de comunicação.

6.2.2. A contratada deverá submeter à aprovação da Administração as artes, a identidade visual e as amostras ou provas digitais de camisas, medalhas e troféus antes da produção definitiva.

6.2.3. Até 5 (cinco) dias antes do evento, a contratada deverá apresentar à fiscalização as autorizações e registros obtidos junto aos órgãos competentes, as ART/RRT e a apólice ou os certificados de seguro dos participantes. A ausência desses documentos impede a realização do evento e caracteriza inexecução, salvo atraso comprovadamente imputável ao órgão emissor.

6.3. Inscrições, arrecadação e repasse

6.3.1. A contratada operacionalizará a cobrança das inscrições pelo valor e nas condições previamente fixados pela Administração. A totalidade dos valores arrecadados pertence ao Município.

6.3.2. Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados à conta bancária indicada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo vedada qualquer retenção, compensação, desconto ou utilização dos recursos pela contratada. Eventuais tarifas de intermediação de pagamento correrão por conta da contratada.

6.3.3. A contratada deverá apresentar prestação de contas completa da arrecadação, contendo, no mínimo:

– relação nominal dos participantes inscritos e respectiva categoria;

– valor individual cobrado, data e forma de pagamento;

– valores eventualmente estornados ou cancelados;

– valor total arrecadado;

– comprovantes dos pagamentos recebidos e dos repasses efetuados ao Município;

– relatório de conciliação entre inscrições, pagamentos e valores transferidos.

6.3.4. Os relatórios e comprovantes deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados e apresentados definitivamente ao término das inscrições, observadas as orientações da Contabilidade e da Tesouraria Municipal.

6.4. Premiação em dinheiro

6.4.1. Os valores de premiação em dinheiro dos itens 01 (R$ 8.400,00) e 03 (R$ 6.000,00) são fixos, integram o preço da contratação e não poderão ser reduzidos, devendo ser pagos integralmente aos atletas premiados.

6.4.2. Os pagamentos deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, preferencialmente por transferência bancária para conta de titularidade do atleta premiado.

6.4.3. A contratada deverá apresentar prestação de contas da premiação contendo relação nominal dos premiados, classificação, categoria, valor pago, documento de identificação e recibo ou comprovante de transferência validado pelo beneficiário.

6.5. Realização do evento

6.5.1. A montagem das estruturas deverá estar concluída com antecedência suficiente para a vistoria da fiscalização e do Corpo de Bombeiros, quando exigível, antes do início do evento.

6.5.2. O coordenador-geral da contratada deverá permanecer no local durante toda a montagem, realização e desmontagem do evento, como interlocutor da fiscalização.

6.5.3. Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada de todos os materiais e estruturas e a limpeza dos locais utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso ajustado com a fiscalização.

6.5.4. Caso o evento precise ser adiado por motivo de força maior, condições climáticas adversas, determinação de autoridade competente ou interesse público devidamente justificado, a nova data será definida pela Administração em comum acordo com a contratada, sem ônus adicional para o Município, ressalvada a recomposição de custos comprovadamente incorridos e não reaproveitáveis, mediante análise da fiscalização.

6.6. Relatório final

6.6.1. Em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, a contratada deverá apresentar relatório final contendo, no mínimo:

– número total de inscritos, participantes e concluintes, quando aplicável;

– resultados e classificações;

– prestação de contas das inscrições e comprovação do repasse ao Município;

– relação dos participantes segurados;

– comprovação da entrega de camisas, medalhas, troféus, alimentação e premiações;

– documentos de regularização e autorizações obtidos;

– registros fotográficos;

– descrição das ocorrências verificadas e demais informações solicitadas pela fiscalização.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos deles decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se mensagens eletrônicas e outros meios formais sempre que o ato permitir.

7.3. Após a emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração poderá convocar reunião de alinhamento com a contratada para definição do cronograma, do percurso, do regulamento, dos fluxos de aprovação e dos procedimentos de fiscalização do evento.

7.4. A contratada designará formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração.

7.5. O fiscal técnico acompanhará a montagem e a realização de cada evento, verificando item a item o cumprimento da especificação mínima, e registrará as ocorrências relativas à execução, como atrasos, estruturas ou materiais em quantidade inferior à exigida, falhas de segurança e reclamações de participantes.

7.6. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada, indicando o prazo para correção, que poderá ser imediato quando a falha comprometer a segurança dos participantes ou a realização do evento.

7.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade dos repasses das inscrições e da prestação de contas da premiação e a documentação necessária à liquidação da despesa.

7.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização, acompanhar as ocorrências registradas, emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações, encaminhar a documentação para liquidação e pagamento e adotar providências para eventual responsabilização, quando cabível.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. Cada evento será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico ao término de sua realização, mediante termo circunstanciado que registre o cumprimento das obrigações verificadas no local e as ocorrências identificadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório final, da prestação de contas das inscrições e da premiação e da Nota Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Constatada a não execução ou a execução em quantidade inferior de qualquer componente da especificação mínima, o valor correspondente poderá ser glosado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela execução do evento, inclusive por danos causados a participantes ou terceiros.

9. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como data de emissão, dados da Ata de Registro de Preços, dados do órgão contratante, item executado, data do evento, valor e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.3. A liquidação fica condicionada à comprovação do repasse integral dos valores arrecadados com as inscrições e, nos itens 01 e 03, à prestação de contas da premiação.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Município.

9.5. A Administração poderá consultar os sistemas cadastrais e os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

9.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única por evento, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto.

10.2. Os documentos fiscais deverão discriminar o item executado, a descrição do evento, a data de realização, o valor unitário e o valor total, em conformidade com a Ordem de Serviço, este Termo de Referência e a proposta da contratada.

10.3. O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. A adjudicação será por item, considerando que cada item corresponde a um evento autônomo, com modalidade, data e exigências técnicas próprias.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada evento, incluindo pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, seguros, licenças, autorizações, taxas, transporte, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

11.4. Nos itens 01 e 03, a proposta deverá discriminar a parcela relativa à premiação em dinheiro (R$ 8.400,00 e R$ 6.000,00, respectivamente), que não poderá ser reduzida. Para fins de análise de exequibilidade, será considerado o valor da proposta deduzido da parcela de premiação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

11.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível, condição de execução divergente das especificações mínimas ou qualquer outra desconformidade relevante com o edital e seus anexos.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de evento compatível com o item disputado, nos seguintes termos:

– item 01 e item 02: organização de corrida de rua com cronometragem eletrônica;

– item 03: organização de passeio ou prova ciclística ou de evento esportivo em percurso de longa distância;

– itens 04 e 05: organização de campeonato ou torneio de modalidade esportiva coletiva.

11.6.2. Os atestados poderão ser somados para comprovação das exigências, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

12.2. Considerando que o objeto será parcelado por item e que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00, a disputa será destinada exclusivamente às ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Não se aplica o tratamento favorecido à empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Caso se verifique, durante a fase preparatória ou externa, alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá afastar a exclusividade, mediante motivação expressa nos autos.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de preços junto a 3 (três) fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A metodologia adotada utilizou a média aritmética dos preços obtidos para cada item, após verificação da homogeneidade da amostra. A memória de cálculo consistiu na multiplicação do quantitativo estimado de cada item pelo respectivo preço unitário médio.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Organização e promoção de evento de corrida de rua de 5 km, com categoria infantil "Corrida Kids"	Evento	1	R$ 59.633,33	R$ 59.633,33
02	Organização e promoção de treinão de corrida de rua de 5 km	Evento	3	R$ 9.166,67	R$ 27.500,01
03	Organização e promoção do evento esportivo ciclístico Pedal Ernestina	Evento	1	R$ 36.500,00	R$ 36.500,00
04	Organização e promoção de campeonato de futebol de campo	Evento	1	R$ 8.933,33	R$ 8.933,33
05	Organização e promoção de campeonato de futsal	Evento	1	R$ 8.933,33	R$ 8.933,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
				TOTAL	**R$ 141.500,00**

13.3. Com base nos valores unitários referenciais apurados e nos quantitativos estimados, o valor total estimado da contratação é de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

13.4. A pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos de suporte deverão integrar os autos do processo administrativo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação deverá observar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a programação financeira e com a disponibilidade orçamentária no momento da formalização da despesa, conforme indicação do setor competente.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da efetivação de cada contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à Administração e demais circunstâncias do caso concreto.

15.3. Constituem condutas passíveis de responsabilização, dentre outras previstas no edital e na legislação: a não realização do evento na data programada por causa imputável à contratada; a ausência das autorizações, ART/RRT ou seguro exigidos; o fornecimento de estruturas, materiais ou alimentação em quantidade inferior ou em desconformidade com a especificação; o atraso ou a ausência de repasse dos valores arrecadados com as inscrições; o não pagamento integral das premiações; e a apresentação de documento inidôneo.

15.4. O atraso ou a ausência de repasse dos valores arrecadados com as inscrições, além das sanções administrativas, sujeitará a contratada à retenção do valor correspondente nos pagamentos devidos, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis.

15.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor de cada contratação, o pagamento somente após a realização do evento e a possibilidade de controle da Administração por meio do recebimento provisório e definitivo, da glosa de componentes não executados, da retenção de pagamento e da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral e segura de cada evento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir a Ordem de Serviço com a antecedência prevista neste Termo de Referência, indicando o item, a data, o horário, o local, o percurso e demais orientações necessárias.

17.2. Fixar, por ato próprio, o valor das inscrições e indicar a conta bancária destinada ao recebimento dos repasses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

17.3. Analisar e aprovar, em tempo hábil, o plano operacional, o regulamento, as artes e as amostras apresentados pela contratada.

17.4. Fornecer logomarcas, brasões e demais elementos institucionais necessários à identidade visual dos eventos.

17.5. Articular com os órgãos municipais de trânsito e com a Polícia Militar a interdição e o controle das vias, sem prejuízo das providências a cargo da contratada.

17.6. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada evento, registrando ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis.

17.7. Receber provisória e definitivamente os eventos executados e efetuar o pagamento devido, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar cada evento integralmente, na data, horário e local definidos pela Administração, em conformidade com as especificações mínimas deste Termo de Referência e com o plano operacional aprovado.

18.2. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, ART/RRT e seguros exigidos, apresentando-os à fiscalização antes da realização do evento.

18.3. Repassar integralmente ao Município os valores arrecadados com inscrições e apresentar a respectiva prestação de contas, nos prazos fixados.

18.4. Pagar integralmente as premiações em dinheiro previstas nos itens 01 e 03 e comprovar os pagamentos.

18.5. Garantir a segurança dos participantes, do público e de sua equipe, adotando as medidas preventivas necessárias e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência.

18.6. Fornecer alimentos e bebidas dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, observadas as normas sanitárias.

18.7. Tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.8. Manter canal de comunicação com a Administração, por meio de preposto formalmente indicado, e coordenador-geral presente durante toda a realização de cada evento.

18.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

18.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como por transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

18.11. Responder por todos os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive por atos de subcontratados.

19. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá recolher, ao final de cada evento, todos os resíduos gerados nas áreas de concentração, largada, chegada e ao longo dos percursos, com atenção especial a copos e garrafas de água, embalagens de suplemento em gel, fitas, placas e marcações provisórias, promovendo a separação dos materiais recicláveis sempre que houver estrutura disponível.

19.2. Nos pontos de hidratação, deverão ser disponibilizados recipientes para descarte próximos às mesas de distribuição, de modo a evitar o abandono de resíduos nas vias públicas e estradas rurais.

19.3. No Pedal Ernestina, os serviços de manutenção dos pontos críticos do percurso deverão ser executados com o mínimo de intervenção necessária, preservando a vegetação, os cursos d’água e as propriedades lindeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

19.4. Na alimentação, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício, com planejamento das quantidades e acondicionamento adequado.

19.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, como gradis, pórticos, placas e backdrops, e o gerador de energia deverá ser utilizado apenas quando não houver ponto de energia adequado no local.

19.6. A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo à equipe de apoio hidratação, alimentação e equipamentos de identificação e segurança.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência deverá integrar o edital e a Ata de Registro de Preços, vinculando a Administração, os licitantes e a contratada quanto às condições de execução, especificações, prazos, responsabilidades, critérios de recebimento, pagamento e sanções.

20.2. Eventuais omissões serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nos princípios que regem as contratações públicas e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.3. Recomenda-se o prosseguimento do processo, desde que a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e os demais documentos da fase preparatória estejam devidamente instruídos nos autos.

Orizânia/MG, 09 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização, promoção e execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, compreendendo corrida de rua de 5 km com categoria infantil, treinões de corrida de rua, passeio ciclístico Pedal Ernestina e campeonatos de futebol de campo e de futsal, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações necessários à sua realização.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Orizânia/MG de realizar eventos esportivos destinados à promoção da saúde, da qualidade de vida, do lazer e da integração social da população, contemplando atletas, praticantes amadores, estudantes, famílias e a comunidade em geral.

O calendário esportivo municipal prevê a realização de uma corrida de rua de 5 km, com categoria infantil denominada "Corrida Kids", de treinões de corrida de rua, do passeio ciclístico Pedal Ernestina, com percurso aproximado de 45 km, e de campeonatos de futebol de campo e de futsal.

As corridas de rua e os treinões estimulam a prática regular de atividade física e alcançam públicos de diferentes idades e níveis de preparo. O Pedal Ernestina valoriza o ciclismo e os caminhos rurais do Município, com potencial de atrair participantes da região. Os campeonatos de futebol de campo e de futsal fortalecem as equipes locais, ocupam o tempo livre de jovens e adultos e consolidam a cultura esportiva no Município.

A realização desses eventos exige conhecimento técnico específico e estrutura que vão além da simples locação de equipamentos. É preciso elaborar regulamentos, operar inscrições e cronometragem, sinalizar e monitorar percursos, contratar seguro para os atletas, obter autorizações junto à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Defesa Civil e à Federação Mineira de Atletismo, emitir ART ou RRT das estruturas, fornecer hidratação e alimentação, organizar a arbitragem administrativa e disciplinar das competições e conduzir as cerimônias de premiação.

Atualmente, a Administração não dispõe de equipe especializada, sistema de cronometragem, plataforma de inscrições, estruturas como pórticos, gradis, tendas, sonorização e gerador, nem de pessoal em número suficiente para executar diretamente esses eventos. A utilização de servidores e bens municipais para essa finalidade comprometeria as atividades regulares da Administração e não garantiria o padrão técnico e de segurança que eventos dessa natureza exigem.

A segurança dos participantes é aspecto central da contratação. Provas realizadas em vias públicas e estradas rurais envolvem riscos de trânsito, de acidentes e de intercorrências de saúde, o que torna indispensáveis o planejamento do percurso, a presença de equipe de apoio e de batedores, a hidratação adequada, o seguro individual dos atletas e a regularização perante os órgãos competentes.

Os eventos possuem datas a serem definidas pela Administração ao longo da vigência da contratação, e sua efetiva realização depende do planejamento da Secretaria demandante, da disponibilidade orçamentária e das condições climáticas e operacionais de cada período. Por isso, a solução deve permitir que cada evento seja solicitado individualmente, conforme a necessidade verificada.

A ausência de estrutura adequada poderia inviabilizar os eventos ou expor os participantes a riscos evitáveis, além de reduzir o alcance das ações municipais de incentivo ao esporte e ao lazer.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização, a promoção e a execução dos eventos esportivos previstos, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

fornecimento integral de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações, assegurando condições adequadas de organização, segurança e qualidade a cada programação.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia contempla dotação compatível com a realização dos eventos esportivos previstos, alinhando a execução desta demanda ao planejamento orçamentário da Administração Municipal.

Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização de cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, ou da regulamentação municipal, o que permite compatibilizar a realização de cada evento com a programação financeira do exercício correspondente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram consultadas empresas que atuam na produção e organização de eventos e na locação de estruturas, sediadas na região de Orizânia, considerando a necessidade de fornecedores com capacidade de deslocamento, montagem e desmontagem dentro dos prazos exigidos pela Administração.

A pesquisa buscou identificar as soluções disponíveis para atender eventos esportivos de natureza distinta: provas de corrida de rua com cronometragem eletrônica e regularização junto à Federação Mineira de Atletismo, eventos ciclísticos em percurso rural de longa distância e competições coletivas com organização técnica e disciplinar.

Verificou-se que o mercado regional dispõe de empresas que oferecem a organização completa de eventos esportivos, reunindo em uma única contratação a gestão técnica, as estruturas, o pessoal de apoio, a alimentação, as premiações e as autorizações necessárias. Esse modelo, usualmente denominado contratação de evento "chave na mão", é o adotado pela maioria dos municípios de porte semelhante.

Foram avaliadas três alternativas:

a) Execução direta pela Administração: exigiria a aquisição de equipamentos de uso eventual, como sistema de cronometragem, pórticos, gradis e gerador, além de pessoal especializado que o Município não possui. A alternativa mostrou-se antieconômica e operacionalmente inviável.

b) Contratação fragmentada de cada componente: a contratação separada de cronometragem, estruturas, alimentação, seguro, sonorização, medalhas e premiações multiplicaria procedimentos, contratos e fiscais para um mesmo evento, sem um responsável único pela sua execução. Esse modelo aumentaria o risco de falhas de coordenação e diluiria a responsabilidade por eventuais ocorrências com os participantes.

c) Contratação de empresa especializada por evento: concentra em um único fornecedor, para cada evento, a responsabilidade pela organização integral, com especificação mínima definida pela Administração. Permite fiscalização objetiva, responsabilização clara e solicitação dos eventos conforme a necessidade efetiva.

Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com cada evento constituindo um item autônomo, é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O levantamento realizado serviu também de subsídio para a definição dos itens, das especificações mínimas, dos quantitativos e da estimativa de preços detalhados nas seções seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na organização e promoção de eventos esportivos, com capacidade operacional para executar integralmente cada evento, observadas as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) fornecer todo o pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações e serviços necessários à execução de cada evento, conforme a especificação mínima do item;

b) disponibilizar coordenador com experiência em eventos esportivos, presente durante toda a montagem, realização e desmontagem do evento;

c) obter, às suas expensas e antes da realização do evento, todas as licenças, autorizações e registros exigíveis, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Polícia Militar, à Defesa Civil, à Vigilância Sanitária e, no caso da corrida de rua, à Federação Mineira de Atletismo;

d) providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativos às estruturas temporárias, instalações elétricas, gerador e sonorização;

e) contratar seguro individual para os atletas inscritos, nas coberturas mínimas previstas no Termo de Referência, apresentando a apólice e a relação de segurados antes do evento;

f) operar as inscrições dos participantes em plataforma eletrônica, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

g) repassar integralmente ao Município os valores arrecadados com inscrições, sendo vedada qualquer retenção, compensação ou desconto, e apresentar prestação de contas detalhada da arrecadação;

h) pagar integralmente as premiações em dinheiro previstas nos itens 01 e 03, cujos valores são fixos e não poderão ser reduzidos na formulação das propostas, com comprovação nominal dos pagamentos;

i) fornecer alimentos e bebidas dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, transporte, conservação e distribuição, observadas as normas sanitárias;

j) submeter à aprovação prévia da Administração as artes, a identidade visual, as amostras de camisas, medalhas e troféus e o regulamento de cada evento;

k) disponibilizar estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, substituindo sem ônus aqueles que apresentarem defeito;

l) realizar a montagem com antecedência suficiente ao início de cada evento e a desmontagem, retirada de materiais e limpeza dos locais após o seu encerramento;

m) apresentar relatório final de cada evento, com número de inscritos e participantes, resultados, comprovação de repasses, seguros e premiações, registros fotográficos e ocorrências;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como por transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe;

o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Para fins de qualificação técnica, recomenda-se a exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de evento esportivo de características semelhantes ao item disputado, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de comprovação de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço para cada evento, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação compreende o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, com fornecimento integral de

pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações, conforme especificação mínima de cada item.

Cada evento será executado como unidade completa e autônoma. O preço de cada item deverá abranger todos os custos necessários à sua realização, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

As datas, horários, locais e percursos serão definidos pela Administração e comunicados à contratada com antecedência mínima a ser fixada no Termo de Referência, compatível com o prazo necessário à obtenção das autorizações e à confecção de camisas, medalhas e troféus.

O regulamento, as categorias, a premiação por colocação e o valor das inscrições de cada evento serão previamente definidos ou aprovados pela Administração.

A especificação mínima de cada item é apresentada a seguir, sendo detalhada no Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada
1	Organização e promoção de evento de corrida de rua com percurso principal de 5 km, incluindo a categoria infantil "Corrida Kids", em data, horário, local e percurso definidos pela Administração. Compreende, no mínimo: cronometragem eletrônica com relógio de dupla face, apuração e divulgação de resultados, 300 chips e 300 números de peito; 1 pórtico inflável de aproximadamente 6 m x 4 m; 200 cones de sinalização e 8 cones balizadores; 1 pódio modular com 5 colocações; buzina de largada; organização técnica, regulamento, categorias e cerimônias; reconhecimento, marcação e monitoramento do percurso; sistema de inscrições on-line, com cobrança, repasse integral dos valores ao Município e prestação de contas; 1 coordenador-geral e 1 locutor com experiência em eventos esportivos; sonorização de médio porte; 86 troféus em MDF; 200 gradis de 2 m x 1 m; 300 medalhas em Zamak para a prova de 5 km e 100 medalhas para a Corrida Kids; 400 camisas esportivas em poliamida; equipe de apoio de 40 pessoas com coletes, bandeiras e 10 rádios; 1 batedor motorizado; 3.000 copos de água mineral de 200 ml e mesa de frutas e alimentação; backdrop de 3 m x 2 m; 20 jogos de mesas com 80 cadeiras; gerador de 75 kVA; identidade visual, cobertura fotográfica e audiovisual; 5 placas indicativas; seguro para 300 atletas; premiação em dinheiro de R$ 8.400,00; regularização junto ao CBMMG com ART/RRT; autorização da Federação Mineira de Atletismo; e relatório final.
2	Organização e promoção de treinão de corrida de rua com percurso aproximado de 5 km, em data, horário e local definidos pela Administração, valor por evento. Compreende, no mínimo: planejamento e coordenação do evento; 1 pórtico inflável de aproximadamente 6 m x 4 m; plataforma eletrônica de inscrições; reconhecimento, marcação e retirada da sinalização do percurso; 150 medalhas em Zamak personalizadas; 1.000 copos de água mineral de 200 ml; mesa de frutas e alimentação com 50 dúzias de banana-prata, 30 kg de maçã, 50 kg de melancia, 20 litros de suco natural, 5 litros de café, 5 tabuleiros de bolo e 100 unidades de suplemento energético em gel; montagem, acompanhamento e desmontagem das estruturas.
3	Organização e promoção do evento ciclístico Pedal Ernestina, com percurso aproximado de 45 km, em data, horário e local definidos pela Administração. Compreende, no mínimo: planejamento técnico e regulamento; plataforma de inscrições on-line e controle dos inscritos; obtenção das autorizações junto à PMMG, Polícia Militar Rodoviária, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, CBMMG e demais órgãos; ART/RRT das estruturas e instalações; vistoria prévia e manutenção dos pontos críticos do percurso; sinalização e posterior retirada; equipe de apoio de, no mínimo, 12 pessoas; batedores motorizados; seguro para 180 participantes; café da manhã para 250 pessoas; 1 tenda de 10 m x 10 m; 50 gradis; backdrop de 3 m x 2 m; pórtico de 6 m x 4 m; sonorização tipo PA 4 x 4; 30 fardos de água mineral distribuídos no percurso; cobrança e repasse integral das inscrições ao Município, com prestação de contas; premiação em dinheiro de R$ 6.000,00, com prestação de contas; limpeza dos locais; e relatório final.
4	Organização e promoção de campeonato de futebol de campo, em data e local designados pela Administração. Compreende, no mínimo: organização técnica da competição, com reunião arbitral, regulamento, controle de inscrições, tabela, súmulas, controle de jogos, código e comissão disciplinar; 1 responsável técnico presente em todos os jogos; aplicativo de acompanhamento para as equipes, com tabela, cartões e artilharia; carteirinha de identificação personalizada de 9 cm x 7 cm para cada atleta; cerimonial de abertura e encerramento com mestre de cerimônias; 1 placa em metalon de 3 m x 0,50 m com lona impressa; 1 totem em PVC de 1 m x 0,30 m; identidade digital da competição, artes de divulgação por rodada e boletins ao final de cada rodada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Item	Descrição detalhada
5	Organização e promoção de campeonato de futsal, em data e local designados pela Administração. Compreende, no mínimo: organização técnica da competição, com reunião arbitral, regulamento, controle de inscrições, tabela, súmulas, controle de jogos, código e comissão disciplinar; 1 responsável técnico presente em todos os jogos; aplicativo de acompanhamento para as equipes, com tabela, cartões e artilharia; carteirinha de identificação personalizada de 9 cm x 7 cm para cada atleta; cerimonial de abertura e encerramento com mestre de cerimônias; 1 placa em metalon de 3 m x 0,50 m com lona impressa; 1 totem em PVC de 1 m x 0,30 m; identidade digital da competição, artes de divulgação por rodada e boletins ao final de cada rodada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no calendário esportivo planejado pela Administração, que prevê uma edição anual da corrida de rua, três treinões preparatórios, uma edição do Pedal Ernestina e uma edição de cada campeonato.

Os quantitativos internos de cada evento, como número de atletas segurados, chips de cronometragem, medalhas, camisas, alimentação e equipe de apoio, foram dimensionados a partir da expectativa de público de cada modalidade: cerca de 300 atletas na corrida de 5 km e 100 crianças na Corrida Kids, 150 participantes por treinão e 180 ciclistas no Pedal Ernestina, com café da manhã para 250 pessoas, incluídos organizadores e apoio.

Os quantitativos representam a necessidade máxima planejada para a vigência da ata, sem obrigatoriedade de execução integral, uma vez que a realização de cada evento dependerá da efetiva necessidade da Administração.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Corrida de rua de 5 km com Corrida Kids
2	3	UN	Treinão de corrida de rua de 5 km
3	1	UN	Evento ciclístico Pedal Ernestina (45 km)
4	1	UN	Campeonato de futebol de campo
5	1	UN	Campeonato de futsal

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na organização integral de eventos esportivos, em que cada evento constitui um item autônomo, com especificação mínima definida pela Administração e execução sob a responsabilidade de um único fornecedor.

Para cada evento solicitado, a contratada será responsável por todo o ciclo de execução: planejamento e regulamento, obtenção de licenças e autorizações, divulgação e identidade visual, inscrições e arrecadação com repasse ao Município, montagem das estruturas, condução do evento, hidratação e alimentação, segurança e apoio aos participantes, premiação, desmontagem, limpeza e prestação de contas final.

Nas provas de corrida de rua, a solução abrange cronometragem eletrônica, sinalização e monitoramento do percurso, pórtico, gradis, sonorização, locução, medalhas, troféus, camisas, seguro dos atletas e permit da Federação Mineira de Atletismo. No Pedal Ernestina, inclui vistoria e manutenção dos pontos críticos do percurso rural, batedores, hidratação ao longo do trajeto e café da manhã. Nos campeonatos, compreende a organização técnica e disciplinar da competição, o aplicativo de acompanhamento, as carteirinhas dos atletas e as cerimônias de abertura e encerramento.

As inscrições serão cobradas pela contratada em nome do Município, pelo valor definido pela Administração, e integralmente repassadas à conta bancária indicada, com prestação de contas detalhada. Esse modelo dispensa a Administração de manter estrutura própria de inscrição e garante a rastreabilidade da receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

As premiações em dinheiro dos itens 01 e 03 integram o preço da contratação como parcela fixa, não sujeita a desconto na disputa, e serão pagas pela contratada aos atletas premiados, mediante comprovação nominal.

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que verificará o cumprimento de cada item da especificação mínima e receberá o relatório final como condição para o recebimento definitivo e o pagamento.

Dessa forma, a solução assegura que cada evento seja realizado com padrão técnico, segurança e responsabilidade concentrada, permitindo à Administração solicitar apenas os eventos efetivamente programados.

8. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, buscando reduzir os impactos decorrentes da realização dos eventos.

A contratada deverá recolher, ao final de cada evento, todos os resíduos gerados nas áreas de concentração, largada, chegada e ao longo dos percursos, com atenção especial aos copos e garrafas de água, embalagens de suplemento em gel, fitas, placas e marcações provisórias, promovendo a separação dos materiais recicláveis sempre que houver estrutura disponível.

Nos pontos de hidratação, deverão ser disponibilizados recipientes para descarte próximos às mesas de distribuição, de modo a evitar o abandono de resíduos nas vias públicas e nas estradas rurais.

No Pedal Ernestina, os serviços de manutenção dos pontos críticos do percurso deverão ser executados com o mínimo de intervenção necessária, preservando a vegetação, os cursos d'água e as propriedades lindeiras.

Na alimentação, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício, com planejamento das quantidades, acondicionamento adequado e, quando possível, destinação de sobras em condições de consumo a entidades assistenciais, observadas as normas sanitárias.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, como gradis, pórticos, placas e backdrops, e o gerador de energia deverá ser utilizado apenas quando não houver ponto de energia adequado no local.

Quanto aos aspectos sociais, a execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores, inclusive hidratação, alimentação e equipamentos de identificação e segurança para a equipe de apoio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição do orçamento estimado, foi realizada pesquisa direta de preços junto a 03 (três) fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação com especificação idêntica à que constará do Termo de Referência.

A utilização exclusiva de cotações diretas justifica-se pela natureza composta e personalizada do objeto. Cada evento reúne dezenas de componentes em quantidades específicas, como seguro, cronometragem, alimentação, premiação e estruturas, o que dificulta a localização de contratações públicas com especificação equivalente no Painel de Preços ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que permitam comparação direta.

Foram selecionadas as seguintes empresas:

1. ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 30.174.422/0001-44

Empresa sediada em Carangola/MG, município da mesma microrregião de Orizânia, com atuação no segmento de produção e organização de eventos. A proximidade geográfica permite

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

obter parâmetro de preços que reflete os custos reais de deslocamento, montagem e desmontagem na região de execução.

2. KANKUN ESTRUTURAS LTDA – CNPJ nº 15.840.042/0001-08

Empresa sediada em Guaçuí/ES, município próximo a Orizânia, com atuação em estruturas para eventos, componente relevante do objeto (pórticos, gradis, tendas, backdrops e sonorização). Sua inclusão amplia a base de comparação para além do mercado mineiro, considerando a proximidade da divisa com o Espírito Santo.

3. MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES (LUZES PRODUÇÕES) – CNPJ nº 13.880.850/0001-73

Empresa sediada em Carangola/MG, com atuação em produção de eventos. Sua inclusão permite obter referência adicional de preços praticados no mercado regional.

A compatibilidade do ramo de atividade de cada fornecedor com o objeto deverá ser demonstrada pelos respectivos comprovantes de inscrição no CNPJ, juntados aos autos com as propostas.

Fornecedor	CNPJ	Critério para seleção
Absolut Produções, Eventos, Entretenimento e Participações Ltda	30.174.422/0001-44	Empresa regional (Carangola/MG) do segmento de produção de eventos
Kankun Estruturas Ltda	15.840.042/0001-08	Empresa próxima (Guaçuí/ES) do segmento de estruturas para eventos
Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes (Luzes Produções)	13.880.850/0001-73	Empresa regional (Carangola/MG) do segmento de produção de eventos

As propostas foram emitidas em 11 e 12 de agosto de 2026 e permanecem aptas a compor a estimativa de preços pelo prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o edital ser divulgado dentro desse período.

Os preços obtidos foram analisados quanto à homogeneidade da amostra por meio do coeficiente de variação (CV), que expressa a dispersão dos valores em relação à média. Todos os itens apresentaram CV inferior a 25%, o que indica amostra homogênea, sem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos a serem descartados:

Item	Menor preço (R$)	Maior preço (R$)	Média (R$)	Mediana (R$)	CV
1	57.400,00	62.000,00	59.633,33	59.500,00	3,86%
2	8.500,00	10.000,00	9.166,67	9.000,00	8,33%
3	34.000,00	38.500,00	36.500,00	37.000,00	6,28%
4	7.800,00	10.000,00	8.933,33	9.000,00	12,33%
5	7.800,00	10.000,00	8.933,33	9.000,00	12,33%

A metodologia adotada utilizou a média aritmética dos preços obtidos para cada item. A memória de cálculo consistiu na multiplicação do quantitativo estimado de cada item pelo respectivo preço unitário médio, resultando no valor total por item e, ao final, no valor global da contratação.

Item	Qtd	Descrição	Absolut (R$)	Kankun (R$)	Luzes (R$)	Preço médio unit. (R$)	Valor total estimado (R$)
1	1	Corrida de rua de 5 km com Corrida Kids	57.400,00	62.000,00	59.500,00	59.633,33	59.633,33
2	3	Treinão de corrida de rua de 5 km	8.500,00	9.000,00	10.000,00	9.166,67	27.500,01
3	1	Evento ciclístico Pedal Ernestina (45 km)	34.000,00	38.500,00	37.000,00	36.500,00	36.500,00
4	1	Campeonato de futebol de campo	7.800,00	9.000,00	10.000,00	8.933,33	8.933,33
5	1	Campeonato de futsal	7.800,00	9.000,00	10.000,00	8.933,33	8.933,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**141.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Com base nos valores unitários referenciais apurados e nos quantitativos estimados, o valor total estimado da contratação é de **R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).**

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, de forma que cada evento possa ser disputado, contratado e executado de maneira independente, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os cinco itens correspondem a eventos distintos, realizados em datas diferentes, com modalidades, públicos e exigências técnicas próprias. A corrida de rua exige cronometragem eletrônica e regularização junto à Federação Mineira de Atletismo; o Pedal Ernestina, conhecimento de percursos rurais e apoio motorizado; os campeonatos, organização técnica e disciplinar de competições coletivas. Não há ganho técnico ou econômico relevante em reunir esses eventos em um único lote.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinada modalidade disputem apenas os eventos para os quais possuem capacidade, e favorece a participação de empresas de pequeno porte do mercado regional.

Por outro lado, não se recomenda fragmentar cada evento em componentes, como cronometragem, estruturas, alimentação e seguro, pelas razões expostas no levantamento de mercado. A unidade de execução de cada evento sob um único responsável é essencial à segurança dos participantes e à adequada fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item, correspondendo cada item a um evento completo, é a solução mais adequada ao interesse público.

11. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

Considerando o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser aplicado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

Todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, sendo o maior deles o item 01, estimado em R$ 59.633,33. Assim, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, recomenda-se a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em todos os itens.

A exclusividade somente deverá ser afastada se verificada alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, ou se o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração.

Recomenda-se ainda que o edital preveja a verificação do limite do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o benefício não se aplica à empresa que, no ano-calendário, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. SRP

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando as características da demanda e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, ou na regulamentação municipal.

Embora os eventos estejam previstos no calendário esportivo, suas datas ainda não foram definidas, e a efetiva realização de cada um depende do planejamento da Secretaria demandante, da disponibilidade orçamentária e de fatores externos, como condições climáticas e autorizações de órgãos de segurança. Os treinões, em especial, serão realizados de forma parcelada ao longo da vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração contrate cada evento somente quando houver programação confirmada e recursos disponíveis, sem obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, o que reduz o risco de contratação de eventos que não venham a se realizar.

Assim, a adoção do SRP mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a incerteza quanto às datas e à realização de cada evento e com a busca pela economicidade e eficiência administrativa.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) realizar os eventos esportivos previstos no calendário municipal com padrão técnico e segurança adequados aos participantes;

b) ampliar a participação da população em atividades físicas e de lazer, alcançando diferentes faixas etárias;

c) fortalecer o esporte amador local, em especial as equipes de futebol de campo e futsal;

d) valorizar o Município como destino de eventos esportivos regionais, com reflexos no comércio e no turismo locais;

e) assegurar a arrecadação e o repasse integral das inscrições ao Município, com transparência e prestação de contas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Antes da realização dos eventos, a Administração deverá:

a) definir as datas, os locais e os percursos de cada evento, com antecedência compatível com os prazos de obtenção das autorizações;

b) fixar, por ato próprio, o valor das inscrições a serem cobradas, e indicar a conta bancária para recebimento dos repasses, em articulação com a Contabilidade e a Tesouraria Municipal;

c) aprovar o regulamento, as categorias e a distribuição da premiação de cada evento;

d) articular com o setor municipal de trânsito e com a Polícia Militar a interdição e o controle das vias utilizadas;

e) designar o gestor e os fiscais do contrato.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que cada item contempla a execução integral do respectivo evento. Eventual apoio de atendimento médico e ambulância, caso não seja prestado pela rede municipal de saúde, deverá ser avaliado pela Secretaria demandante.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização, a promoção e a execução dos eventos esportivos é adequada e viável para atendimento das necessidades do Município de Orizânia/MG.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada, pois a especificação mínima de cada item contempla os elementos necessários à realização segura e organizada de cada evento, inclusive seguro dos atletas, regularização junto aos órgãos competentes e responsabilidade técnica pelas estruturas.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de R$ 141.500,00 foi elaborada com base em pesquisa direta junto a três fornecedores do mercado regional, com amostra homogênea em todos os itens, o que confere razoabilidade aos valores e suporte à continuidade do procedimento.

A modelagem proposta, com parcelamento por item, participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas e adoção do Sistema de Registro de Preços, é compatível com a natureza do objeto, amplia a competitividade e permite contratar cada evento conforme a programação efetiva da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários.

16. RESPONSÁVEL

Orizânia, 09 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2026, para Registro de Preços, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização, promoção e execução de eventos esportivos no Município de Orizânia/MG, compreendendo corrida de rua de 5 km com categoria infantil, treinões de corrida de rua, passeio ciclístico Pedal Ernestina e campeonatos de futebol de campo e de futsal, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações necessários à sua realização, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada e o fornecedor são os seguintes:

Item	Evento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Corrida de rua de 5 km, com categoria infantil "Corrida Kids"	1		
02	Treinão de corrida de rua de 5 km	3		
03	Evento esportivo ciclístico Pedal Ernestina	1		
04	Campeonato de futebol de campo	1		
05	Campeonato de futsal	1		

2.2 - Nos itens 01 e 03, o preço registrado inclui a parcela fixa de premiação em dinheiro, de R$ 8.400,00 e R$ 6.000,00, respectivamente.
2.3 - A especificação mínima de cada evento consta do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Setor de Licitações do Município de Orizânia, e sua utilização, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

4.2 - Cada contratação será formalizada por meio de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV do edital, seguido da emissão de Ordem de Serviço com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo vedado o acréscimo dos quantitativos registrados.

4.4 - Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza local e específica dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente sobre os preços registrados, mediante negociação com o fornecedor.

5.2 - O registro do fornecedor será cancelado quando ele descumprir as condições da Ata, não assinar o contrato no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado ou sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3 - O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame, integram o cadastro de reserva anexo a esta Ata e poderão ser convocados na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, seus anexos e a proposta do fornecedor registrado.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro.

ORIZÂNIA/MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079**/2026**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047**/2026**
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor**Jonia Leite Filho, portador do CPF nº 971.015.676-49, doravante denominada**CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 079**/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 047**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Execução do evento esportivo correspondente ao Item ___ da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 – _____, a ser realizado em ___/___/_____, no local definido pela Administração, com fornecimento de pessoal, estruturas, materiais, equipamentos, alimentação, premiações, seguros, licenças e autorizações, conforme especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do presente contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá vigência de _____ dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a preparação, a realização do evento, o recebimento definitivo e o pagamento, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. A execução do presente contrato consiste na organização integral do evento indicado na Cláusula Primeira, conforme especificação mínima do Termo de Referência e proposta vencedora.
4.2. A Ordem de Serviço será emitida com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência. Em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, a CONTRATADA apresentará o plano operacional do evento, e, até 5 (cinco) dias antes do evento, as autorizações, ART/RRT e a apólice ou certificados de seguro dos participantes.
4.3. A CONTRATADA operacionalizará as inscrições pelo valor fixado pela Administração e repassará integralmente os valores arrecadados à conta indicada pelo Município em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, com prestação de contas, sendo vedada qualquer retenção, compensação ou desconto.
4.4. Quando se tratar dos itens 01 ou 03, a CONTRATADA pagará integralmente a premiação em dinheiro prevista, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, com prestação de contas nominal.
4.5. Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e ser transportados, armazenados e servidos em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias.
4.6. A CONTRATADA realizará a montagem das estruturas com antecedência suficiente para a vistoria da fiscalização e, encerrado o evento, a desmontagem, a retirada dos materiais e a limpeza dos locais utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas.
4.7. Caberá à Administração, por meio de seus representantes designados, acompanhar e fiscalizar a execução do evento, podendo glosar componentes não executados ou executados em desacordo com as especificações.
4.8. Em caso de adiamento por força maior, condições climáticas adversas ou determinação de autoridade competente, a nova data será definida em comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para o Município. Em até 10 (dez) dias após o evento, a CONTRATADA apresentará o relatório final previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento pela execução do evento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observando-se o art. 141 da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a execução do evento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o recebimento definitivo do evento, a comprovação do repasse integral das inscrições e, quando for o caso, a comprovação do pagamento das premiações.

5.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de ORIZÂNIA, o item e a data do evento, o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ (dotação a ser indicada no momento da contratação)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de ORIZÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Executar o evento integralmente, na data, horário e local definidos pela Administração, conforme especificação mínima do Termo de Referência e plano operacional aprovado.

8.1.3 - Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, ART/RRT e seguros exigidos.

8.1.4 - Repassar integralmente ao Município os valores arrecadados com inscrições e pagar integralmente as premiações em dinheiro, quando previstas, com as respectivas prestações de contas.

8.1.5 - Garantir a segurança dos participantes, do público e de sua equipe, e tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

8.1.6 - Responder por todos os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, inclusive por atos de subcontratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do evento objeto deste Contrato.

9.4. Emitir a Ordem de Serviço com a antecedência prevista no Termo de Referência, fixar o valor das inscrições e indicar a conta bancária destinada aos repasses;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO
12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo Licitatório nº 079/2026.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divino/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ORIZÂNIA/MG, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: